



EDITAL PROEX PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO 2021

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX, convida os interessados em apresentar propostas de ações de Extensão a serem desenvolvidas a partir de 2021, nos termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Para que a proposta seja registrada como uma ação de extensão universitária, ela deve ter, obrigatoriamente, estudantes de graduação na equipe, contribuindo para a formação integral destes, conforme Resolução CNE N^o7/2018.
- Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o Plano de Trabalho dos discentes envolvidos.
- A concessão de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOP para o ano de 2021, e será viabilizado em edital específico a ser publicado no momento adequado.

2. GERAL

As ações de Extensão da UFOP são orientadas pela Política Nacional de Extensão Universitária e regulamentadas pela Resolução CEPE 7609/2018, que define:

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.

3. FASES DA ANÁLISE

Conforme estabelecido na Portaria PROEX n. 111 de 07 de outubro de 2020, as propostas serão apreciadas em duas fases subsequentes: na 1^a fase, a avaliação será feita por outros proponentes de ações no mesmo edital; na 2^a fase, a análise será feita pelo Comitê de Extensão da PROEX.

4. PASSO-A-PASSO

A apresentação de propostas à PROEX obedece à seguinte dinâmica:

- Todo o processo de submissão é feito por meio do Sistema de Gestão da Extensão/SGE, encontrado no Minha UFOP, no site da Universidade.
- O proponente preenche o formulário no SGE. Se o coordenador for docente, anexa o documento de apreciação da Assembleia Departamental ou *ad referendum*; se o coordenador for técnico-administrativo, anexa a anuência da Chefia Setorial.
- Cada proposta será avaliada, previamente, por outros proponentes de ações no mesmo edital, utilizando o Sistema de Avaliações de Ações de Extensão, encontrado no Minha UFOP, no site da Universidade, considerando a Resolução CEPE 7609/2018. O formulário do Sistema de Avaliação das propostas reflete o Parecer anexo ao Edital.



- Cada proponente deverá avaliar, no mínimo, o dobro de propostas que ele mesmo submeteu.
- O parecerista de um Programa será também o parecerista dos Projetos/Cursos vinculados ao mesmo.
- O sistema de avaliação fará a seleção de maneira aleatória, de forma que o parecerista não avalie propostas de cujas equipes faça parte.
- O parecer da 1ª fase poderá ser favorável ou desfavorável e não terá caráter terminativo, significando apenas um indicativo para a análise e deliberação do Comitê de Extensão.
 - Os membros do Comitê deliberam sobre a proposta.
 - O parecer da 2ª fase é disponibilizado ao proponente pelo SGE e uma cópia é encaminhada, automaticamente, ao proponente pelo próprio Sistema ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP. Sugere-se que o proponente atualize o seu e-mail pessoal na plataforma Minha UFOP para o e-mail institucional.

Importante:

- O parecerista que não avaliar a(s) proposta(s) para a(s) qual(is) for designado no período para a citada avaliação terá suas propostas “canceladas”, sendo classificadas como “Cancelado por inadimplência do proponente”.
- A proposta cancelada não segue para a 2ª Fase, não cabendo recurso quanto a esse procedimento.
- A proposta que ficou sem parecer prévio na 1ª fase segue para a 2ª fase e será apreciada pelo Comitê de Extensão.
- Informações completas e detalhadas sobre o preenchimento do formulário da proposta podem ser encontradas na cartilha disponibilizada no SGE. Caso as dúvidas não sejam sanadas, entre em contato com a PROEX pelo e-mail naproex@ufop.edu.br.

5. PROPONENTES

5.1. Poderão ser proponentes de ações de Extensão servidores efetivos da UFOP, desde que sejam docentes ou técnicos administrativos com formação em nível superior, e permaneçam vinculados à UFOP durante o período de vigência da ação.

5.2. O coordenador de proposta não poderá ter pendências junto à PROEX. São consideradas pendências:

5.2.1 Não apresentação de relatórios nos prazos determinados.

5.2.2 Não inscrição no Encontro de Saberes e demais eventos indicados pela Pró-Reitoria como de participação obrigatória.

5.3. Cada proposta terá apenas um “coordenador”. Demais docentes, técnicos administrativos e pessoas externas à UFOP podem participar da equipe como “colaboradores”.

5.3.1 É permitida a indicação de 1 (um) coorientador, função que deve ser desempenhada por servidor da UFOP (docente ou técnico-administrativo com formação em nível superior).

5.4. O proponente poderá coordenar mais de uma ação extensionista, desde que a



sua carga horária total de envolvimento não exceda 16 horas semanais. Respeitada esta premissa, o proponente pode atuar como “colaborador” em outras ações.

6. GRUPOS TEMÁTICOS

Podem ser propostas ações nos seguintes grupos temáticos:

- 6.1. Comunicação e Arte
- 6.2. Direitos Humanos, Justiça e Meio Ambiente
- 6.3. Educação
- 6.4. Saúde
- 6.5. Trabalho, Tecnologia e Produção.

7. DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS

7.1. Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária:

- 7.1.1 Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;
- 7.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;
- 7.1.3 Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante-professor” por “estudante- professor-comunidade”;
- 7.1.4 Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;
- 7.1.5 Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.



8. PERÍODOS E PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A submissão de propostas de ações de Extensão para execução em 2021 será feita em dois períodos: em dezembro de 2020 e em maio/junho de 2021.

8.1.1. Ações já registradas e aprovadas nos anos 2018, 2019 e 2020, cujo período de execução aprovado avance por ano(s) seguinte(s), **não** devem ser submetidas novamente. A continuidade fica condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Obrigatório. A continuidade do apoio concedido fica condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP para 2021 e à aprovação da concessão em edital específico de apoio.

8.2. A primeira possibilidade de submissão obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:

- De 7 a 18 de dezembro de 2020: 1ª submissão de propostas.
- De 11 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021: 1ª fase de avaliação, por outros proponentes de ações no mesmo edital.
- De 10 a 22 de fevereiro: 2ª fase, com análise, avaliação e deliberação pelo Comitê de Extensão.
- De 23 a 26 de fevereiro: divulgação da deliberação do Comitê.
- De 01 a 05 de março: período destinado a interposição de recursos dos resultados.

As ações aprovadas na 1ª submissão poderão iniciar a partir de março de 2020. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionado à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.

8.3. A segunda possibilidade de submissão de propostas obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:

- De 31 de maio de 2021 a 8 de junho de 2021: 2ª submissão de propostas.
- De 10 a 23 de junho de 2021: 1ª fase de avaliação, por outros proponentes de ações no mesmo edital.
- De 28 de junho a 09 de julho: 2ª fase, com análise, avaliação e deliberação pelo Comitê de Extensão.
- De 12 a 15 de julho: divulgação da deliberação do Comitê.
- De 16 a 23 de julho: período destinado a interposição de recursos dos resultados.

As ações aprovadas na 2ª submissão poderão iniciar a partir de agosto de 2021. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.



9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas devem ser escritas de maneira clara e concisa, observando-se a sequência estabelecida pelo documento “[Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão - SGE](#)”, disponível no site da PROEX/UFOP (www.proex.ufop.br) e no SGE.

9.2. Quando do registro de “Programa”, deve-se inicialmente submeter o mesmo no SGE, indicando no formulário os coordenadores de cada uma das ações a ele vinculadas. Logo na sequência à submissão do Programa, as ações a ele vinculadas poderão ser cadastradas.

9.3. Caso haja previsão de envolvimento de outros setores da UFOP ou de entidades externas no trabalho, o proponente deverá nominá-las. No caso de instituições externas, é preciso inserir a carta de anuência digitalizada na aba “Abrangência” do SGE na submissão da proposta ou no prazo para adequação. O proponente deve, também, informar à PROEX, com antecedência de 2 (dois) dias, sobre estas entidades para que seja providenciado o cadastramento das mesmas.

9.4. A PROEX reserva-se o direito de acompanhar a execução da ação a qualquer momento do cronograma previsto.

9.5. O coordenador é obrigado a repassar à PROEX informações acerca do recebimento de recursos financeiros externos não informados no credenciamento da proposta.

9.6. No caso dos Programas, só haverá a apreciação do Comitê se todas as ações vinculadas estiverem em condições de avaliação, ou seja, no status “Em avaliação no Comitê”.

9.7. No caso de propostas que envolvam pesquisas com seres humanos (inclusive dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas), o proponente deverá submetê-la ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFOP (CEP). As diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos constam na Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS 466/2012 (disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>).

Caso na proposta fique evidente que, durante a execução posterior da atividade, haja a incorporação de resultados dessas atividades em projeto de pesquisa, o membro avaliador do Comitê indicará, no parecer, a necessidade de inclusão do documento no SGE.

Não é necessária, nessa etapa, a apresentação do parecer conclusivo do Comitê. Basta anexar o protocolo de submissão da proposta na Plataforma Brasil. Esse documento digitalizado deve ser inserido na área “Dados” da Plataforma Minha UFOP – SGE, no ato da submissão da proposta.

Se a pesquisa envolver metodologia da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, tal como a aplicação de questionário em uma entrevista, com dados identificáveis dos



participantes da pesquisa, o protocolo deve seguir, também, as orientações da Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS 510/2016 (disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>).

9.8. No caso de propostas que envolvam pesquisas cujo objeto contempla o acesso a patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, é obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado. O SisGen é um sistema eletrônico criado pelo decreto 8.772/2016, que regulamenta a Lei 13.123/2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado. Dúvidas sobre a obrigatoriedade do cadastro devem ser esclarecidas diretamente na PROPP. O comprovante de cadastro ou certidão deve ser inserido na área “Dados” da Plataforma Minha UFOP – SGE, no ato da submissão da proposta.

10. SOLICITAÇÃO DE APOIO

10.1. A concessão de bolsas, transporte, materiais e outros eventuais apoios será tratada em edital específico a ser publicado pela PROEX. Só poderão solicitar apoio as ações aprovadas no presente edital, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

10.2. Na hipótese de disponibilização de recursos para bolsas, estas poderão ser concedidas a alunos já participantes da ação como “voluntários” ou a novos alunos. A bolsa só será concedida caso o Comitê aprove o Plano de Trabalho dos alunos constante na aba “Equipe” do SGE quando da submissão da proposta no edital de registro.

11. VOLUNTÁRIOS

11.1. É obrigatório o proponente envolver discentes voluntários no desenvolvimento da sua ação, conforme prevê a Resolução CEPE 7609, de forma a refletir as diretrizes 7.1.3 e 7.1.4 deste edital. As ações que não cadastrarem alunos na equipe ou que, durante a execução, ficarem sem nenhum aluno na equipe, passarão da categoria “aprovado” para a categoria “suspense”, até que seja realizado o cadastro de discentes.

11.2. Na submissão da proposta, é obrigatória a apresentação do Plano de Trabalho dos discentes voluntários no formulário no SGE. Nesta etapa, não é necessário incluir a matrícula do aluno. Se o Plano não constar da proposta, a mesma será desclassificada.

11.2.1. Considerando o distanciamento social e a suspensão das atividades acadêmicas presenciais da UFOP, o proponente deverá inserir dois Planos de Trabalho na aba “Equipe” do SGE:

- Um Plano de Trabalho considerando a continuidade do distanciamento e da obrigatoriedade das atividades à distância; e
- Outro Plano de Trabalho considerando o retorno das atividades acadêmicas presenciais.



11.2.2. O proponente que inserir apenas o Plano de Trabalho considerando o início das atividades acadêmicas presenciais somente dará início à ação extensionista após o retorno destas.

11.3. Para ser voluntário em uma ação de Extensão, o discente deve observar o limite de carga horária estabelecido pela UFOP para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que não pode ultrapassar 54 horas semanais. O voluntário pode dedicar de 1 a 15 horas semanais à ação.

11.4. Alunos do 1º período do curso poderão participar de ações extensionistas, uma vez que não há o requisito de coeficiente de rendimento para a participação de alunos como voluntários nas mesmas.

11.5. O discente será considerado voluntário de Extensão somente após o cadastro do Termo de Compromisso na Plataforma Minha UFOP.

11.6. **Todos os discentes devem ser cadastrados na PROEX anualmente, independente de o nome já** constar na aba Equipe do SGE ou do cadastro em anos anteriores. O Termo de Compromisso está disponível no site da PROEX (www.proex.ufop.br) e deve ser digitalizado no momento da inclusão do aluno.

11.7. A inclusão dos alunos deve ser realizada exclusivamente pelo SGE. O sistema fica aberto para inclusões mensalmente do **1º ao 15º dia de cada mês**. O cancelamento pode ser realizado a qualquer momento.

11.8. O coordenador da ação extensionista enviará a declaração de frequência dos discentes mensalmente à Secretaria do setor no qual está lotado, em formulário próprio, sendo **de responsabilidade da Secretaria do setor** realizar o lançamento das horas.

11.9. Não haverá cadastro retroativo de alunos nos sistemas da UFOP em ações extensionistas registradas na PROEX.

12. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE PROPOSTA

12.1. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário no SGE.

12.2. Se houver ressalvas, o proponente tem 15 (quinze) dias para adequá-las, prazo contado a partir da remessa do email pela PROEX ao proponente. Caso contrário, a proposta será reprovada. Se, após as adequações, permanecerem as ressalvas apontadas pelo Comitê, a proposta será reprovada.

12.3. Caso o proponente não insira no SGE o documento de aprovação da Assembleia Departamental ou da Chefia imediata no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.



13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão, que deliberará sobre a aprovação ou não das mesmas e sobre a concessão de registro. Cada proposta é analisada por dois pareceristas membros do Comitê, que submetem seu parecer ao pleno do órgão.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da avaliação será divulgado pelo Minha UFOP – SGE, comportando remessa de mensagem eletrônica aos proponentes ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP. O proponente deve atualizar o e-mail para o institucional.

15. RELATÓRIOS

Mesmo considerando que os programas poderão ter prazo de execução de no máximo 5 (cinco) anos e as ações isoladas por no máximo 2 (dois) anos, o Relatório Obrigatório e o plano de execução para o ano seguinte deverá ser encaminhado anualmente.

O período para a entrega dos Relatórios Obrigatórios no ano 2021 será entre os dias 22 de novembro e 03 de dezembro.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital contém um anexo com o modelo de parecer, explicitando os quesitos analisados para a admissão da proposta.

16.1.1 Os quesitos analisados serão os mesmos tanto na 1ª fase, que será realizada por meio do Sistema de Avaliações de Ações de Extensão, quanto na 2ª fase de avaliação, manual, realizada pelos membros do Comitê de Extensão.

16.2. A divulgação de uma ação de Extensão em qualquer mídia deve conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEX, disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão.

16.3. O período de vigência da ação extensionista será aquele desde a data da cientificação da sua aprovação ao proponente até o encerramento da atividade, não ultrapassando 5 anos para programas e ações vinculadas e 2 anos para ações isoladas.

16.4. Todas as ações extensionistas cadastradas no SGE, desenvolvidas ou em desenvolvimento, deverão ser inscritas no Encontro de Saberes da UFOP de cada ano corrente.

16.4.1 A PROEX se reserva o direito de convocar as ações extensionistas registradas para a participação em outros eventos, tais como para a realização de atividades durante o Festival de Inverno Ouro Preto, Mariana e João Monlevade.

16.5. Os interessados podem buscar informações mais detalhadas nas “Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão – SGE” disponíveis no site da PROEX/UFOP, ou diretamente na Coordenação de Extensão, por meio do e-mail naproex@ufop.edu.br.



16.6. Os casos omissos e excepcionais serão definidos pela PROEX, ouvido o Comitê de Extensão.

Ouro Preto, 21 de outubro de
2020.


Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp
Pró-reitor de Extensão da UFOP



ANEXO
PARECER

Título da Proposta			
Modalidade <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto isolado <input type="checkbox"/> Curso isolado			
Modalidade <input type="checkbox"/> Projeto vinculado <input type="checkbox"/> Curso vinculado Programa:			
Proponente <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TA			
CAMPO DO SGE ANALISADO	DIRETRIZES	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA
- Objetivo	Objetivos geral e específicos são claramente descritos?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas	As ações a serem desenvolvidas contribuirão para o desenvolvimento dos grupos sociais participantes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas - Metodologia - Plano de Trabalho do discente na aba "Equipe" - Descrição da função do coordenador e dos colaboradores na aba "Equipe"	A proposta contribui para a formação integral dos estudantes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Articulação da proposta com a pesquisa - Articulação da proposta com o ensino	A proposta apresenta articulação com o ensino e a pesquisa?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Metodologia - aba "Equipe"	A metodologia utilizada prevê a aliança entre diferentes	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX



	áreas de conhecimento?		
- Metodologia - Articulação da Proposta com as Demandas Sociais - Articulação da Proposta com Entidades Externas	A metodologia utilizada estimula troca de saberes entre Universidade e grupos participantes da proposta?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
CAMPO DO SGE ANALISADO	PROCEDIMENTOS	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA
- Processo de avaliação	Indicadores de acompanhamento e avaliação da proposta	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
- Aba “Cronograma”	Cronograma de atividades da proposta	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
CAMPO DO SGE ANALISADO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA
- Aba “Acompanhamento” – Anuência da Chefia Imediata - Aba “Abrangência” – anexo - Aba “Dados” – CEP	Documentos obrigatórios Anuência setorial, Carta de anuência das instituições parceiras, protocolo Comitê de Ética.	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	

Parecer: Favorável Desfavorável

Diretrizes das propostas

https://www.proex.ufop.br/sites/default/files/combinepdf_13.pdf

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.



Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária:

Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante-professor” por “estudante-professor-comunidade”;

Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.